



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	2
Portarias	6
Atos do Legislativo	8
Editais	9

DECRETOS

DECRETO Nº 6.277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.614,08 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais, oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 352,00

251.01.09.03.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 4.000,00

459.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 12.200,00

482.01.13.01.339014.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 8.000,00

500.01.14.01.339008.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 2.000,00

569.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 621,08

898.01.19.01.339090.1545300052006 - Manutenção do Trânsito R\$ 29.441,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

36.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 352,00

254.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 4.000,00

450.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.200,00

483.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 19.000,00

503.01.14.01.339036.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 2.000,00

571.01.14.05.339014.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 621,08

889.01.19.01.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 29.441,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (29/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.279, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

459.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 15.000,00

483.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços EsportesR\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

298.01.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social BásicaR\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (31/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

LEIS

LEI Nº 4.568, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019

**“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.339, de 13 de julho de 2.018”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.339, de 13 de julho de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: A gratificação de que trata o artigo 1º da referida lei, corresponderá ao valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por servidor, para cada dia de afastamento, respeitado o limite de vinte e quatro horas consecutivas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 4.339/2018 – R\$ 88,00.

JOGOS REGIONAIS - Exercício de 2019

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M. dos Santos	Tesoureira-manutenção aloj.	12	1.056,00
Luís Carlos da Silva Júnior	Controle de uniformes-limpeza	12	1.056,00
João Batista Cardoso	Motorista	12	1.056,00
Luís Antonio Gallo	Motorista	12	1.056,00
Jairo Humberto Castro Santos	Motorista	12	1.056,00
Rogério Carrocieri	Motorista	12	1.056,00
André Luis de Oliveira	Motorista	12	1.056,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	12	1.056,00
Milena Bilheira Mariano	Lavanderia - limpeza	12	1.056,00
Natalia Helena Megale	Limpeza	12	1.056,00
Roberto Carlos Costa Sanches	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Danísio Donizatte de Oliveira	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Gabriela Gallo dos Santos	Cozinha	12	1.056,00
Sonia Maria M.Poveda Verne	Cozinha	12	1.056,00
Mariani Cristina Costa Lopes	Cozinha	12	1.056,00
Mariana Quiles Rosa	Cozinha	12	1.056,00
Marco Fernandes	Vigia noturno alojamento	12	1.056,00
Taillan Sérgio	Vigia diurno no alojamento	12	1.056,00
Adriano Sacchi	Resp. Natação	03	264,00
Arthur Luis Vicente Paiva	Responsável equipe Futebol	03	264,00
Valdirene Ap. Musto	Ass.Téc.Resp.Equipe Hand.	06	528,00
João Batista de Almeida	Responsável equipe Futsal	06	528,00
André Luis Peres Franco	Responsável equipe Futebol	03	264,00
Benedito Donizete de Jesus	Responsável equipe Atletismo	03	264,00
Ricardo Herrera Felipe	Responsável equipe G.O.	02	176,00
Roseli Cristiano da Silva	Responsável equipe G.O.	02	176,00
TOTAL		244	21.472,00

JOGOS ABERTOS - Exercício de 2019

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M. dos Santos	Tesoureira-manutenção aloj.	12	1.056,00
Luís Carlos da Silva Júnior	Controle de uniformes-limpeza	12	1.056,00
João Batista Cardoso	Motorista	12	1.056,00
Luís Antonio Gallo	Motorista	12	1.056,00
Rogério Carrocieri	Motorista	12	1.056,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	12	1.056,00
Milena Bilheira Mariano	Lavadeira-limpeza	12	1.056,00
Danísio Donizette de Oliveira	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Gabriela Gallo dos Santos	Cozinha	12	1.056,00
Mariani Cristina Costa Lopes	Cozinha	12	1.056,00
Marco Fernandes	Vigia noturno alojamento	12	1.056,00
João Batista de Almeida	Responsável equipe Futsal	06	528,00
Valdirene Ap. Musto	Ass.Téc.Resp.equipe Hand	06	528,00
TOTAL		144	12.672,00

JORI - ABERTOS - Exercício de 2019

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M. dos Santos	Tesoureira-manutenção aloj.	06	528,00
Luís Carlos da Silva Júnior	Controle de uniformes-limpeza	06	528,00
João Batista Cardoso	Motorista	06	528,00
Rogério Carrocieri	Motorista	06	528,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	06	528,00
Adriano Sacchi	Resp.Natação e Xadrez	04	352,00
João H.de Paula Consentino	Responsável pelo Truco	04	352,00
Marcelo Francisco Rodrigues	Responsável pelo Tenis	04	352,00
Wallace Celso Ferreira Vanderley	Responsável pela Malha	06	528,00
TOTAL		48	4.224,00

VALOR ATUAL - R\$ 65,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 4.339/2018 – R\$ 88,00.

JOGOS REGIONAIS - Exercício de 2020

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M. dos Santos	Tesoureira-manutenção aloj.	12	1.056,00
Luís Carlos da Silva Júnior	Controle de uniformes-limpeza	12	1.056,00
João Batista Cardoso	Motorista	12	1.056,00
Luís Antonio Gallo	Motorista	12	1.056,00
Jairo Humberto Castro Santos	Motorista	12	1.056,00
Rogério Carrocieri	Motorista	12	1.056,00
André Luis de Oliveira	Motorista	12	1.056,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	12	1.056,00
Milena Bilheira Mariano	Lavanderia - limpeza	12	1.056,00
Natalia Helena Megale	Limpeza	12	1.056,00
Roberto Carlos Costa Sanches	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Danísio Donizatte de Oliveira	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Gabriela Gallo dos Santos	Cozinha	12	1.056,00
Sonia Maria M.Poveda Verne	Cozinha	12	1.056,00
Mariani Cristina Costa Lopes	Cozinha	12	1.056,00
Mariana Quiles Rosa	Cozinha	12	1.056,00
Marco Fernandes	Vigia noturno alojamento	12	1.056,00
Taillan Sérgio	Vigia diurno no alojamento	12	1.056,00
Adriano Sacchi	Resp. Natação	03	264,00
Arthur Luis Vicente Paiva	Responsável equipe Futebol	03	264,00
Valdirene Ap. Musto	Ass.Téc.Resp.Equipe Hand.	06	528,00
João Batista de Almeida	Responsável equipe Futsal	06	528,00
André Luis Peres Franco	Responsável equipe Futebol	03	264,00
Benedito Donizete de Jesus	Responsável equipe Atletismo	03	264,00
Ricardo Herrera Felipe	Responsável equipe G.O.	02	176,00
Roseli Cristiano da Silva	Responsável equipe G.O.	02	176,00
TOTAL		244	21.472,00

JORI - Exercício de 2020

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M.dos Santos	Tesouraria-manutenção aloj.	06	528,00
Luís Carlos da Sillva Júnio	Controle de uniformes-limpeza	06	528,00
João Batista Cardoso	Motorista	06	528,00
Rogério Carrocieri	Motorista	06	528,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	06	528,00
Adriano Sacchi	Resp.Natação e Xadrez	04	352,00
João H.de Paula Consentino	Responsável pelo Truco	04	352,00
Marcelo Francisco Rodrigues	Responsável pelo Tennis	04	352,00
Wallace Celso Ferreira Vanderley	Responsável pela Malha	06	528,00
TOTAL		48	4.224,00

JOGOS ABERTOS - Exercício de 2020

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M.dos Santos	Tesouraria-manutenção aloj.	12	1.056,00
Luís Carlos da Sillva Júnio	Controle de uniformes-limpeza	12	1.056,00
João Batista Cardoso	Motorista	12	1.056,00
Luis Antonio Gallo	Motorista	12	1.056,00
Rogério Carrocieri	Motorista	12	1.056,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	12	1.056,00
Milena Bilheira Mariano	Lavadeira-limpeza	12	1.056,00
Danísio Donizette de Oliveira	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Gabriela Gallo dos Santos	Cozinheira	12	1.056,00
Mariani Cristina Costa Lopes	Cozinheira	12	1.056,00
Marco Fernandes	Vigia noturno alojamento	12	1.056,00
João Batista de Almeida	Responsável equipe Futsal	06	528,00
Valdirene Ap. Musto	Ass.Téc.Resp.equipe Hand	06	528,00
TOTAL		144	12.672,00

JORI - ABERTOS - Exercício de 2020

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M.dos Santos	Tesouraria-manutenção aloj.	06	528,00
Luís Carlos da Sillva Júnio	Controle de uniformes-limpeza	06	528,00
João Batista Cardoso	Motorista	06	528,00
Rogério Carrocieri	Motorista	06	528,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	06	528,00
Adriano Sacchi	Resp.Natação e Xadrez	04	352,00
João H.de Paula Consentino	Responsável pelo Truco	04	352,00
Marcelo Francisco Rodrigues	Responsável pelo Tennis	04	352,00
Wallace Celso Ferreira Vanderley	Responsável pela Malha	06	528,00
TOTAL		48	4.224,00

VALOR ATUAL – R\$ 65,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 4.339/2018 – R\$ 88,00.

JOGOS REGIONAIS - Exercício de 2021

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M. dos Santos	Tesoureira-manutenção aloj.	12	1.056,00

Luís Carlos da Silva Júnior	Controle de uniformes-limpeza	12	1.056,00
João Batista Cardoso	Motorista	12	1.056,00
Luis Antonio Gallo	Motorista	12	1.056,00
Jairo Humberto Castro Santos	Motorista	12	1.056,00
Rogério Carrocieri	Motorista	12	1.056,00
André Luis de Oliveira	Motorista	12	1.056,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	12	1.056,00
Milena Bilheira Mariano	Lavanderia – limpeza	12	1.056,00
Natalia Helena Megale	Limpeza	12	1.056,00
Roberto Carlos Costa Sanches	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Danísio Donizatte de Oliveira	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Gabriela Gallo dos Santos	Cozinheira	12	1.056,00
Sonia Maria M.Poveda Verne	Cozinheira	12	1.056,00
Mariani Cristina Costa Lopes	Cozinheira	12	1.056,00
Mariana Quiles Rosa	Cozinheira	12	1.056,00
Marco Fernandes	Vigia noturno alojamento	12	1.056,00
Taillan Sérgio	Vigia diurno no alojamento	12	1.056,00
Adriano Sacchi	Resp. Natação	03	264,00
Arthur Luis Vicente Paiva	Responsável equipe Futebol	03	264,00
Valdirene Ap. Musto	Ass.Téc.Resp.Equipe Hand.	06	528,00
João Batista de Almeida	Responsável equipe Futsal	06	528,00
André Luis Peres Franco	Responsável equipe Futebol	03	264,00
Benedito Donizete de Jesus	Responsável equipe Atletismo	03	264,00
Ricardo Herrera Felipe	Responsável equipe G.O.	02	176,00
Roseli Cristiano da Silva	Responsável equipe G.O.	02	176,00
TOTAL		244	21.472,00

JORI - Exercício de 2021

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M.dos Santos	Tesouraria-manutenção aloj.	06	528,00
Luís Carlos da Sillva Júnio	Controle de uniformes-limpeza	06	528,00
João Batista Cardoso	Motorista	06	528,00
Rogério Carrocieri	Motorista	06	528,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	06	528,00
Adriano Sacchi	Resp.Natação e Xadrez	04	352,00
João H.de Paula Consentino	Responsável pelo Truco	04	352,00
Marcelo Francisco Rodrigues	Responsável pelo Tennis	04	352,00
Wallace Celso Ferreira Vanderley	Responsável pela Malha	06	528,00
TOTAL		48	4.224,00

JOGOS ABERTOS - Exercício de 2021

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M.dos Santos	Tesouraria-manutenção aloj.	12	1.056,00
Luís Carlos da Sillva Júnio	Controle de uniformes-limpeza	12	1.056,00
João Batista Cardoso	Motorista	12	1.056,00
Luis Antonio Gallo	Motorista	12	1.056,00
Rogério Carrocieri	Motorista	12	1.056,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	12	1.056,00
Milena Bilheira Mariano	Lavadeira-limpeza	12	1.056,00
Danísio Donizette de Oliveira	Limpeza e manutenção	12	1.056,00
Gabriela Gallo dos Santos	Cozinheira	12	1.056,00
Mariani Cristina Costa Lopes	Cozinheira	12	1.056,00
Marco Fernandes	Vigia noturno alojamento	12	1.056,00
João Batista de Almeida	Responsável equipe Futsal	06	528,00
Valdirene Ap. Musto	Ass.Téc.Resp.equipe Hand	06	528,00
TOTAL		144	12.672,00

JORI – ABERTOS - Exercício de 2021

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR
Catarina Angélica M.dos Santos	Tesouraria-manutenção aloj.	06	528,00
Luís Carlos da Silva Júnio	Controle de uniformes-limpeza	06	528,00
João Batista Cardoso	Motorista	06	528,00
Rogério Carrocieri	Motorista	06	528,00
Leonilda Aparecida E. Martins	Lavadeira	06	528,00
Adriano Sacchi	Resp.Natação e Xadrez	04	352,00
João H.de Paula Consentino	Responsável pelo Truco	04	352,00
Marcelo Francisco Rodrigues	Responsável pelo Tennis	04	352,00
Wallace Celso Ferreira Vanderley	Responsável pela Malha	06	528,00
TOTAL		48	4.224,00

VALOR ATUAL – R\$ 65,00

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-
ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Gratificação de Exercício de Função nos Jogos Regionais.....R\$ 5.612,00
 (+) Gratificação de Exercício de Função no Jogos Abertos do Interior PaulistaR\$ 3.312,00
 (+) Gratificação de Exercício de Função nos Jogos Regionais do Idoso – JORI.....R\$ 1.104,00
 Soma.....R\$ 10.028,00

(+) Receitas Previstas.....R\$ 389.925.200,00
 (=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 389.925.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,003%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,003%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Gratificação de Exercício de Função nos Jogos Regionais.....R\$ 5.612,00
 (+) Gratificação de Exercício de Função no Jogos Abertos do Interior PaulistaR\$ 3.312,00
 (+) Gratificação de Exercício de Função nos Jogos Regionais do Idoso – JORIR\$ 2.208,00
 SomaR\$11.132,00

(+) Receitas Previstas.....R\$ 415.039.080,00
 Disponibilidades Previstas.....R\$ 415.039.080,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,003%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,003%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Gratificação de Exercício de Função nos Jogos Regionais.....R\$ 5.612,00
 (+) Gratificação de Exercício de Função no Jogos Abertos do Interior Paulista.....R\$ 3.312,00
 (+) Gratificação de Exercício de Função nos Jogos Regionais do Idoso – JORIR\$ 2.208,00
 SomaR\$ 11.132,00

(+) Receitas Previstas.....R\$ 434.895.600,00
 (=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 434.895.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,003%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,003%

São João da Boa Vista, 10 de outubro de 2019.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO

Assessora do Departamento de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com as Gratificações de Exercício de Função nos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior Paulista e Jogos Regionais do Idoso - JORI, estão compatíveis com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 10 de outubro de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSENTINE COMÉRCIO HORTIFRUTI LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.512.789/0001-95, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a CONSENTINE COMÉRCIO HORTIFRUTI LTDA. EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 02.512.789/0001-95, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo promover a instalação da empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 5295/2016, assim identificado:

“Um Lote sem benfeitorias, com uma área total de 6.592,16 m², denominado como Lote-1 da Quadra - D, de propriedade do Município de São João da Boa Vista, com frente para a Rua Quatro (4), no Distrito Industrial – 5ª Etapa de São João da Boa Vista-SP”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 333.291,00 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.833, de 19 de agosto de 2.016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- Apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no §10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;
- Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- Compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- Destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- Empregar, diretamente, ao menos, 45 (quarenta e cinco) funcionários. Parágrafo único - Somente após a aprovação e conclusão de 100% (cem

por cento) dos planos iniciais de construção, bem como do cumprimento de todos os encargos assumidos e constantes das alíneas do caput deste artigo, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 5295/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados. Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo nº 5295/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.570, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Cria 02 (duas) vagas do cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670/92”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, constante da tabela “B” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

1 – Descrição Sintética

Executa, sob supervisão ações de caráter técnico na preparação de materiais e substâncias diversas para investigação análise e observação em microscópio, possibilitando assim, o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.

2 – Atribuições Típicas

2.1 – Prepara e auxilia a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, parasitologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, uroanálise, entre outros;

2.2 – Prepara, controla e observa os critérios de conservação de reagentes, identificação de exames, vidraria e de todos os aparelhos utilizados no laboratório, dentro dos padrões de higiene exigidos;

2.3 – Pesa, mede, mistura, filtra e prepara materiais e substâncias diversas para investigação, análise ou experimentações;

2.4 – Executa tarefas afins.

3 – Requisitos

Escolaridade:

Ensino Médio Completo, sendo técnico de laboratório ou técnico em patologia clínica ou técnico em química.

Atributos Especiais:

Atenção

Memória

Raciocínio

Coordenação Motora

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO- ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas (novembro a dezembro)R\$ 13.118,20
Total.....R\$ 13.118,20

(+) Receitas Previstas.....R\$ 389.925.200,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 389.925.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,003%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,003%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas.....R\$ 78.709,20
Total.....R\$ 78.709,20

(+) Receitas Previstas.....R\$ 415.039.080,00
Disponibilidades Previstas.....R\$ 415.039.080,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,019%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,019%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas.....R\$ 78.709,20
Total.....R\$ 78.709,20

(+) Receitas Previstas.....R\$ 434.895.600,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 434.895.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,018%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,018%

São João da Boa Vista, 14 de outubro de 2019.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO
Assessora do Departamento de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 2 (duas) vagas do cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 14 de outubro de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.571, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a denominação do parque linear localizado no prolongamento da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos no Loteamento Parque Alvorada”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se “PARQUE LINEAR DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO” o parque linear localizado no prolongamento da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, no Parque Alvorada.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.572, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a denominação do anfiteatro descoberto localizado entre o prolongamento da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos – Parque Alvorada e o Bosque Municipal Gavino Quessa”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se “ANFITEATRO GUIOMAR NOVAES” o anfiteatro descoberto localizado entre o prolongamento da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos – Parque Alvorada e o Bosque Gavino Quessa.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.573, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do Art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 12.512, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Guarda Vidas, a partir de 02 de novembro de 2019, o Sr. MATHEUS ANDRADE TONIATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove (01.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.513, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Considerando DESPACHO DMS/64/2019, elaborado pela Diretora do Departamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Convênio nº 005/18, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: RUBYA SANNY DE CARVALHO – CPF 271.800.578-51

Suplente: ISAAC FERREIRA DA SILVA – CPF 102.077.658-71

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

Titular: CLÁUDIA MARIANO – CPF 250.014.668-57

Suplente: MARIA APARECIDA IRALA DE LIMA – CPF 349.879.368-36

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: ELIANE TEREZINHA DE CASTRO MENDES – CPF 093.426.888-61

Suplente: ELIANA BARBOSA COSTA GARCIA – CPF 112.206.288-59

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (04.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.514, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 02 de novembro de 2019, a Sra. ROSELI BRITO GARCIA, portadora do RG nº 32.047.721-6, do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (04.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.515, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. SILENE CORDEIRO, Técnico de Contabilidade, portadora do RG nº 18.900.223-2, para no período de 04/11/2019 a 23/11/2019, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, em substituição a Sra. Natália Azevedo Villela Santos Domenciano, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (04.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.516, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Silene Cordeiro, encontra-se substituindo

a Sra. Natalia Azevedo Villela Santos Domenciano, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, por motivo de férias regulamentares,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON SABINO RIQUENA, portador do RG nº 41.658.180-8, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 04/11/2019 a 23/11/2019, ocupar a função gratificada de Assessor, em substituição a servidora Silene Cordeiro, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (04.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.517, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 22.894.640-2, para no período de 18/11/2019 a 07/12/2019, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em substituição ao servidor João Gabriel de Paula Consentino, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (04.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.518, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor José Osmar da Conceição, está substituindo o servidor João Gabriel de Paula Consentino, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de férias regulamentares,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA, Fiscal Ambiental, portador do RG nº 43.626.533-3, para no período de 18/11/2019 a 07/12/2019, ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, em substituição ao Sr. José Osmar da Conceição, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (04.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.519, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. STEPHANIE CERBONCINI, portadora do RG nº

48.201.906-2, para no período de 18/11/2019 a 07/12/2019, substituir o servidor Breno Fabre de Luca, Chefe da Divisão de Proteção Social, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2019.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (04.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.520, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;
 RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação, conforme previsto no Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 5.208, de 03/08/2015:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: ELIANE MERLO URTADO
 Suplente: DANIELA GALVÃO SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA GERAL

Titular: REGINA CÉLIA GOULARDINS
 Suplente: REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS

REPRESENTANTES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI

Titular: LUIZ CARLOS ZAMBON
 Suplente: ROBSON BELMAR LATANSA

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Titular: RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA
 Suplente: MATHEUS ALVES FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (06.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.521, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;
 RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, conforme previsto no Art. 30, § 1º do Decreto Municipal nº 5.208, de 03/08/2015:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Titular: ARIANE DINIZ GARCIA
 Suplente: JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
 Suplente: ANA PAULA DE TOLEDO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 Suplente: JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (06.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“Concede Medalha de Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor WALDRAN RÉGGIO PEREIRA”

(Autor: Vereador José Claudio Ferreira- MDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor WALDRAN RÉGGIO PEREIRA, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019).

LEI Nº 4.567, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos das praças de esportes e lazer e parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vereador José Eduardo dos Reis- PSB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

LEI:-

Art. 1º. As praças de esportes e lazer, os parques de diversões, públicos e privados, localizados no município de São João da Boa Vista, devem adaptar, no mínimo, 5%(cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

Art. 2º. Os parques de diversões, públicos ou privados, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem, contados a partir da publicação desta Lei, sob pena de incorrerem em sanções administrativas.

§ 1º As sanções administrativas a que se refere o caput deste artigo serão:

I – na primeira autuação, advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, sob pena de multa;

II – na segunda autuação será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – persistindo a irregularidade após a segunda autuação será aplicada a multa do Inciso anterior no valor dobrado;

IV – cassação do alvará, no caso de não atendimento das exigências desta Lei após a suspensão do alvará.

Art. 3º. Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, destinados à prática de atividades de esporte e lazer, deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

LUÍS CARLOS DOMICIANO

PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2020, DOS
ANEXOS CONSTANTES NA LEI Nº 4.239, DE
12/12/2017, RELATIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA
2018-2021 E DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2.020.**

Comunicamos à população, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, que a Câmara Municipal de São João da Boa Vista realizará a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2020, DOS ANEXOS CONSTANTES NA LEI Nº 4.239, DE 12/12/2017, RELATIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 E DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2.020. Será no dia 22 de novembro de 2019, a partir das 9h00, no auditório do Legislativo Municipal, localizado na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, centro, São João da Boa Vista/SP.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2019.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CONDEPHIC

No décimo quinto dia do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, às quinze horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27, iniciou-se a 2ª Reunião Extraordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA e DAVIS VITOR JUNQUEIRA, Representantes da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; CARLOS AUGUSTO CASTILHO, Representante do Departamento de Cultura; MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista; SILVIO GOMES MICHELAZZO, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista e JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano. Houve justificativa de ausências de: RÓDION MOREIRA, RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO, LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, conforme atestado de saúde, CAMILA MOREIRA e JULIANA MARQUES BORSARI. Devido à ausência do Presidente, o vice-presidente do CONDEPHIC, Engenheiro José Expedito assumiu a reunião conforme o art. 17 da Lei nº4543/2019 e deu as boas-vindas aos presentes. O conselheiro Silvio fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A secretária do conselho informa que os membros efetivos do Conselho em 15/10/2019 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). Conforme pauta prevista, o Presidente iniciou a Ordem do Dia. Assim, foram apreciados e analisados os seguintes processos:

Processo nº2216/2014-7 – Requerente: Fabiola M. L. Andrade

Assunto: Projeto arquitetônico de Regularização e Reforma do Hotel Central – Rua Saldanha Marinho nº597 – 597A – Bem em estudo de tombamento e logradouro em estudo de tombamento. Devido à ausência do Presidente, o Vice-Presidente apresentou os processos aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o Conselho pede a manifestação da requerente, no prazo de 60

dias, sobre a última solicitação do CONDEPHIC de 08 de junho de 2018 (fls. 51 – Processo nº2216/2014-7). Solicita manifestação por parte da Arq. Paula M. Teixeira, sobre sua responsabilidade técnica.

Processo nº 5603/2018-7 - Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Estudo de tombamento do Hotel Central – Rua Saldanha Marinho nº597 – 597A – Bem em estudo de tombamento e logradouro em estudo de tombamento

Devido à ausência do Presidente, o Vice-Presidente apresentou os processos aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o Conselho opina pela visita técnica in- loco, para melhor análise do pedido.

Processo nº12384/2019-7

Requerente: Fernando Amaral Jorge

Assunto: Certidão de Uso de Solo – Rua Professor Hugo Sarmento, 98, 98-A, 100 e 106 - Zona Envolvória de 300m

Devido à ausência do Presidente, o Vice-Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após a visita técnica feita pelos conselheiros, o CONDEPHIC solicita a apresentação de inventário arquitetônico-histórico do imóvel para posterior análise do pedido, conforme legislação vigente. Ao Gabinete do Diretor de Engenharia para ciência e encaminhamento.

Processo nº16129/2019-7

Requerente: Silvio Gomes Michelazzo

Assunto: Certidão de Uso de Solo – Rua Getúlio Vargas, 225,227 e 233 - Zona Envolvória de 300m

O conselheiro Silvio G. Michelazzo por ser o requerente do processo deixou a sala. Devido à ausência do Presidente, o Vice-Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: o CONDEPHIC solicita a apresentação de inventário arquitetônico-histórico do imóvel para posterior análise do pedido, conforme legislação vigente. Ao Gabinete do Diretor de Engenharia para ciência e encaminhamento.

Encerrando a ordem do dia, ficou acertada uma outra reunião extraordinária, para prosseguimento dos assuntos pertinentes ao conselho. Nada mais havendo para analisar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 17h e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária nomeada, lavrei a presente ata.

São João da Boa Vista, 15 de outubro de 2019.

José Expedito Lucas Silva
Vice-presidente do CONDEPHIC

Carlos Augusto Castilho
Conselheiro

Julio Luís de Almeida Lino
Conselheiro

Silvio Gomes Michelazzo
Conselheiro

Davis Vitor Junqueira
Conselheiro

Maria Ignez dos Santos D'Ávila Ribeiro
Conselheira

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Secretária do Conselho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA ROQUE FIORI.

DATA DA REALIZAÇÃO:21/11/2019

HORÁRIO:08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**Informação Técnica CPAD - 008/2019****Descarte de Documentos**

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 011/19. Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs. Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

(Obs:- todos os processos foram digitalizados exceto certidões negativas de débitos e cortes de árvores).

Documentos a Serem Descartados:

Procedeu a eliminação de 1.922 processos do tipo 5, Procs de Assuntos Gerais do ano de 2013, das numerações de 1.441 a 4.080, correspondente a 48 Pastas de Arquivo A a Z.

Assunto	Quantidade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA	187
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA (FIRMA)	90
CERTIDÃO PESSOAL	13
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	2
CERTIDÃO DE ATIVIDADE E/OU ENCERRAMENTO	2
CERTIDÃO (OUTRAS)	4
CORTE DE ÁRVORE	146
REMISSÃO DE DÉBITOS	82
ISENÇÃO - PESSOA FÍSICA	311
ISENÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES -IMOBILIÁRIA	12
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES - MOBILIÁRIA(FIRMA)	5
PASSE CIRCULAR	25
RECURSOS	127
RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO - JARI	144
DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA	17
DISPENSA/AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO	2
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC	14
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS	6
PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PRAZO NORMAL)	246
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	177
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	4
CÓPIAS EM GERAL	9
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS	46
AUTORIZAÇÃO P/CONFECÇÃO DE INGRESSOS -ISSQN-DIVERSÕES PÚBLIC	3
SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	83
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	53
OUTRAS SOLICIT.NÃO CADASTRADAS-SERV MUNICIPAIS E OBRAS	1
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL IMÓVEL	1
DECLARAÇÃO TAXISTA	6
CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE ANOS ANTERIORES	1

DEPTO MEIO AMBIENTE - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	80
IMUNIDADE DE TRIBUTOS	6
ANISTIA	1
RECURSO - 2ª INSTÂNCIA	2
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS- MEIO AMBIENTE	3
Total de processos descartados neste Termo:	1.922

CPAD , 31 de outubro de 2019.

Alexandre Aparecido de Souza
Presidente da CPAD

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019
Cozinheiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Cozinheiro. O prazo para o comparecimento é de 08/11/2019 a 12/11/2019. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
03º JULIANA DOMINICIANO DE SOUZA RG: 48.272.582-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove. (07/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura